



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 02/2013

O DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos número 08, 19, 20, 21, 22 e 23 da Resolução Nº 21/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE),

CONSIDERANDO a capacidade de oferta de disciplinas pelo Departamento de Economia, bem como suas demais atividades:

RESOLVE:

Artigo 1º: Estará apto à solicitação de carga horária de pesquisa o docente que:

I – Cumprir as exigências presentes no Capítulo VI da Resolução n. 21/2013.

II – Estiver vinculado ao corpo de professores permanentes de Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* da Universidade Federal do Espírito Santo;

Artigo 2º: No caso de Professores (mestres e doutores) do Departamento de Economia que não estiverem vinculados a nenhum Programa de Pós-Graduação na condição de professor permanente, exigir-se-á, além da solicitação de carga horária, a apresentação de um **projeto de pesquisa** (nos termos do Artigo 19º da Resolução 21/2013 CEPE-UFES), que será apreciado pela Câmara Departamental de Economia, sendo exigido, dali a dois anos, como resultado dessa atividade, no mínimo um artigo publicado (ou comprovante de submissão ou aprovação) em Periódico indexado no Qualis/CAPES.

I - Ressalte-se que os professores que não cumprirem estas exigências estarão submetidos às penalidades previstas no Artigo nº21 da Resolução n. 21/2013.

Artigo 3º: Nos casos em que a atribuição de carga horária de pesquisa **corresponder** à redução de carga horária didática, cabe à Câmara Departamental de Economia, em votação, a decisão sobre tal atribuição, observando-se a carga horária didática mínima estabelecida em legislação específica (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e em normas da Universidade Federal do Espírito Santo (Resolução n. 60/1992 CEPE-UFES).

Artigo 4º: A carga horária já atribuída à pesquisa no momento de homologação desta portaria permanece em vigor até o fim dos respectivos projetos de pesquisa.

Câmara Departamental, 15 de outubro de 2013.

Ana Carolina Giuberti

CHEFE DO DEPARTAMENTO